

Publicado no D.O.E. nº 9736
Dia 08, 07, 16



1º Termo Aditivo Convênio nº 100/2014
SEDS/Francisco Beltrão

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 E 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.049.207-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e o **Município de Francisco Beltrão**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, inscrito no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Antônio Cantelmo Neto**, portador da CI nº 3.299.859-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.090.799-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **100/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogada até a data de **01/07/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Junho de 2016.

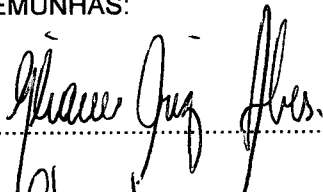
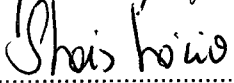


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Antônio Cantelmo Neto
Prefeito do Município de
Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR